



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15/7/2020, DODF nº 138, de 23/7/2020, pag. 23.

PARECER Nº 31/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00053050/2020-07

Interessado: **Eliana Marisol Vásquez Ramos**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Eliana Marisol Vásquez Ramos, panamenha, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.835 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Eliana Marisol Vásquez Ramos, no ano 1986, no(a) Instituto Urracá, em Santiago de Veraguas, Veraguas, República do Panamá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de março de 2020.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17 / 3 / 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal